



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 29/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinado, vem requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama estabelece em seu artigo 88, que requerimento é uma modalidade de proposição que deve ser deliberada em plenário;
- Por força da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa e da Legislação Federal pertinente, uma vez que um Requerimento escrito, originário da Vereança, é aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo, ele se transforma na vontade desse Poder, que representa o Povo, e, portanto, devido a Soberania do Plenário, gera direitos e obrigações, inclusive obrigando o Chefe do Executivo no cumprimento de seus termos;
- Ainda justifica-se pela função fiscalizadora do Poder Legislativo que consiste no controle e transparência dos atos do Executivo (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários) e atos de toda a administração pública a que representam. Esta função fiscalizadora se dá por meios de requerimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Considerando que os motoristas terceirizados para o transporte escolar estão sendo convocados para uma vistoria nos veículos, esta Casa solicita informações, documentos e cópia do Processo Administrativo a respeito da Comissão e fiscalização dos veículos, bem como, nome e qualificação da equipe formada para estes serviços, fundamentação legal e atos oficiais que originaram esta fiscalização;
- Que encaminhe a esta Casa informações e cópia dos documentos sobre o Processo Administrativo de vistoria do transporte escolar Municipal, bem como a fundamentação legal para a realização desta vistoria, nome e qualificação da equipe formada para estes serviços, função de cada membro da equipe, nome do profissional técnico capacitado para esta vistoria técnica dos veículos e cópia de atos oficiais, com justificativa/motivação, que originaram esta vistoria e documentos que instituíram a comissão responsável.

Atenciosamente.

Fama, 03 de Agosto de 2015.

Osmair Leal dos Reis
Presidente

Antônio Batista Inácio
Vereador

Amélia dos Reis Alves
Vereadora

Ademir Nardeli de Moura
Vereador

Paulo Cesar Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 30/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vem requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando que o Senhor Márcio Pereira, conhecido como Marcinho, é servidor público municipal efetivo, desde o ano de 1989, e que vem exercendo a função gratificada, há 14 anos ininterruptos, porém, desde a posse o atual Prefeito vem sendo vítima de perseguição política;
- Considerando que em razão do referido servidor ter divulgado filiação partidária, em partido diverso ao do atual Prefeito Municipal, sendo este um direito constitucional do cidadão brasileiro;
- Considerando que o Prefeito procurou o servidor Marcinho, no canteiro de obras, e lhe ordenou pessoalmente, de forma publica e arbitrária, que o mesmo fosse imediatamente até a prefeitura. Assim, o Prefeito seguiu confortável no carro público e obrigou o servidor a seguir caminhando, desde o outro lado da cidade, para se chegar na sede da Prefeitura Municipal;
- Considerando que o Sr. Prefeito, por sua vez, exonerou o mencionado servidor do cargo que exercia há mais de 14 anos, de mestre de obras, no dia seguinte à divulgação da sua filiação. Vale destacar que a demissão foi aos gritos, dentro do paço municipal, em um ato que atenta contra a dignidade da pessoa humana;
- Considerando ainda que todo ato administrativo deve ser motivado e justificado, propomos este requerimento, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a **irreducibilidade salarial** e o direito adquirido, que são garantias previstas na Constituição Federal, mediante a exoneração de função gratificada, percebida por um servidor há mais de 14 anos, sem justo motivo, entendemos que esse ato, de reduzir o seu salário, fere também o princípio garantia, previsibilidade e estabilidade financeira do trabalhador, que sobrevive deste ganho;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Considerando que a remuneração salarial **tem caráter alimentício**, conforme previsão constitucional e Jurisprudência brasileira;
- Nos termos da **Ação Civil de Improbidade Administrativa, Nº 0000693-97.2011.8.20.0120**, Município de Paraná/RN, ficou decidido que "nos atos administrativos discricionários e também nos atos vinculados que dependem de avaliação é imprescindível a motivação detalhada, sob pena de invalidade. Ainda complementa o Juiz "O que não pode é a Administração Pública remover seus funcionários de maneira abusiva e indiscriminada, ou sem fundamentação, camuflando vontades escusas e alheias ao interesse público, como no presente caso", ressaltou.
- Em Recurso Ordinário, Nº 00007806220135040772/RS 0000780-62.2013.5.04.0772, 2ª Vara do Trabalho de Lajeado-Rio Grande do Sul, em 10/04/2014, ficou assim decidido "RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO. GRATIFICAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Hipótese em que se entende que a gratificação de função percebida por mais de cinco anos incorpora-se ao salário, visando à manutenção da estabilidade econômico-financeira do empregado, observando-se, ainda, o princípio da irredutibilidade salarial, constitucionalmente consagrado". (Grifo nosso)
- Considerando o **princípio da autotutela**, em que a Administração pode convalidar seus atos, mesmo eivados de ilegalidade ou em desrespeito aos princípios administrativos, retificando-os apenas no âmbito administrativo;
- Considerando que a Administração Pública, na prática de seus atos, deve respeitar, também, mais dois princípios, ou seja, o **Princípio da Segurança Jurídica** e o **Princípio da Proteção à Confiança Legítima**;
- Considerando a violação ao princípio da continuidade do serviço público, devido o Sr. Márcio exercer esse cargo, perante a comunidade, por mais de 14 anos, deve-se ressaltar que, mesmo que seja validado o ato de exonerá-lo, da função de mestre de obras, **este não pode ter seu salário reduzido**, conforme já fundamentado anteriormente;
- Considerando que é de conhecimento do Sr. Prefeito, que o servidor Marcio Pereira faz jus no adicional de 10% (dez por cento), em seu cargo efetivo, sobre seu salário nominal, desde o ano de 2014, quando completou 25 anos de tempo de serviço, na Prefeitura de Fama, nos termos da Lei 1301/2015; e que este servidor não recebeu este percentual, nos termos do anexo III, da mencionada lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Diante do exposto, requeremos que, após aprovada esta proposição de REQUERIMENTO, seja encaminhado ao Prefeito Municipal as seguintes solicitações:

1 – que seja esclarecido, para a Câmara Municipal de Fama, se o Município vai manter a Gratificação, já incorporada, por direito, à remuneração do Servidor Márcio Pereira, ou se esta vai ser retirada;

2 – se o Município vai apurar o devido ao Servidor Márcio Pereira sobre o adicional dos 10% (dez por cento), em seu cargo efetivo, sobre seu salário nominal, desde o ano de 2014, quando completou 25 anos de tempo de serviço, para lhe pagar o que é devido;

3 – que seja enviada, para este Poder Legislativo, a cópia do documento contendo a motivação do ato administrativo de exoneração desta função gratificada, do servidor público Municipal, Márcio Pereira, bem como, a sua respectiva justificativa.

Atenciosamente.

Fama, 03 de Agosto de 2015.

Osmair Leal dos Reis
Presidente

Antônio Batista Inácio
Antônio Batista Inácio
Vereador

Amélia dos Reis Alves
Amélia dos Reis Alves
Vereadora

Ademir Nardeli de Moura
Ademir Nardeli de Moura
Vereador

Paulo César Alves
Paulo César Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 31/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vem requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando que desde o primeiro ano desta legislatura apresentamos vários requerimentos ao Sr. Prefeito para regularização fundiária dos imóveis doados por Furnas a seus servidores, e dos imóveis doados pela Prefeitura para o moradores do bairro vento Levou;
- Considerando ainda que moradores do Bairro conhecido como Vento Levou, residem neste local em imóveis doados pela Prefeitura há mais de 20 anos, e não têm o título de suas propriedades;
- Que os referidos moradores têm seu sagrado direito da casa própria, por lá constituíram famílias, fixaram residência, vida social, enfim, o sagrado direito a moradia e ainda pelo princípio constitucional de dignidade da pessoa humana têm direito a escritura de seus imóveis;
- Que a doação de imóveis, localizados em área de propriedade do Município, com fins sociais, para pessoas que nela já residam, necessitam de autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, mas esta Casa está à disposição para discutir e votar o assunto com urgência e autorizar o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis referidos;

Diante do exposto requer, que após aprovado esta proposição de REQUERIMENTO, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal o requerimento para apresentar projetos para regularização fundiária do Município de Fama-MG.

Atenciosamente.

Fama, 03 de Agosto de 2015.

Osmair Leal dos Reis
Presidente

Antônio Batista Inácio
Antônio Batista Inácio
Vereador

Ademir Nardeli de Moura
Ademir Nardeli de Moura
Vereador

Amélia dos Reis Alves
Amélia dos Reis Alves
Vereadora

Paulo Cesar Alves
Paulo Cesar Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 33/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, apresenta Requerimento de tramitação no rito ordinário do PROJETO DE LEI Nº 19/2015 que QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015;

- considerando a necessidade de estudos, como solicitado pela relatora da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

Atenciosamente.

Fama, 05 de Outubro de 2015.

Osmair Leal dos Reis
Presidente

Antônio Batista Inácio
Antônio Batista Inácio
Vereador

Ademir Nardeli de Moura
Ademir Nardeli de Moura
Vereador

Amélia dos Reis Alves
Vereadora

Paulo Cesar Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 33/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, apresenta Requerimento de tramitação no rito ordinário do PROJETO DE LEI Nº 19/2015 que QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015;

- considerando a necessidade de estudos, como solicitado pela relatora da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

Atenciosamente.

Fama, 05 de Outubro de 2015.

Osmair Leal dos Reis
Presidente

Antônio Batista Inácio
Antônio Batista Inácio
Vereador

Ademir Nardeli de Moura
Ademir Nardeli de Moura
Vereador

Amélia dos Reis Alves
Amélia dos Reis Alves
Vereadora

Paulo Cesar Alves
Paulo Cesar Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 34/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, apresenta Requerimento de tramitação no rito ordinário do PROJETO DE LEI Nº 20/2015 que QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015;

- Considerando a não comprovação da urgência, a necessidade de estudos e informações. Registramos ainda que o regime de urgência não pode ser uma constância na tramitação de projetos desta Casa, que necessita estudar os projetos, analisar, torna-los público, nos termos da nossa função primordial de legislador.

Atenciosamente.

Fama, 05 de Outubro de 2015.

Osmair Leal dos Reis
Presidente

Antônio Batista Inácio
Vereador

Ademir Nardeli de Moura
Vereador

Amélia dos Reis Alves
Vereadora

Paulo Cesar Alves
Vereador